



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CECS Nº 020/2018 – CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) NA  
ÁREA DE OPERAÇÃO, GERENCIAMENTO DE  
REDES, SERVIDORES, STORAGE &  
ARCHIVE, DIRECTORY SERVICES,  
ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS,  
MIDDLEWARE INTERNET WEB, WEB NOTES**

Pelo presente instrumento particular, as **PARTES**:

**CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS**, constituído conforme Contrato de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da ELETROBRÁS, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.073.957/0001-68, neste ato representado por seu Superintendente Geral Sr **Luiz Fernando Prates de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-04 e por seu Superintendente Administrativo Financeiro Sr **Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**, de outro lado,

**VALMIR MICHALSZESZEN 04162490945 MEI**, com sede à Avenida São José, nº 700, bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.834.123/0001-99 NIRE nº. 4180668529-1, neste ato legalmente representada por seu proprietário Sr. Valmir Machalszeszen, portador da Cédula de Identidade nº. 8.539.300-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.624.909-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

## II - PREÂMBULO

Considerando o contido no Memorando de Justificativa CECS 022/2020 de 17/09/2020, as partes resolvem de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao **CONTRATO CECS nº 020/2018** – o qual se regerá pelas normas gerais da Lei 13.303/16 e pelos Regulamentos Internos de Licitações e Contratos das Consorciadas Copel Geração e Transmissão S.A e Eletrosul Centrais Elétricas S.A., que passam a integrar este **ADITIVO CONTRATUAL** independentemente de transcrição, o qual se regerá, ainda, pelas Cláusulas seguintes:



## CLÁUSULA I - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração preâmbulo do CONTRATO, assim como a alteração das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA III – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E GESTOR DO CONTRATO**

**CLÁUSULA V – VALOR GLOBAL DO CONTRATO; e**

**CLÁUSULA XIII - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Que se fazem nos seguintes termos:

## CLÁUSULA II – ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO

Em virtude da alteração da razão social e do número do CNPJ da Consorciada **Eletrosul Centrais Elétricas**, o preâmbulo do contrato passa a ter a seguinte redação:

“**CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS**, constituído conforme CONTRATO de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL – ELETROBRAS CGT ELETROSUL**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da ELETROBRAS, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.507/0001-69, neste ato representado por seu Superintendente Geral, **Sr. Luiz Fernando Prates de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-04 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, **Sr. Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE ou CECS, e do outro lado,”



### CLÁUSULA III – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E GESTOR DO CONTRATO

Tendo em vista o contido na **CLÁUSULA I - OBJETO** deste 2º Termo Aditivo, o item 1 **CLÁUSULA III – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E GESTOR DO CONTRATO**, passa a ter a seguinte redação:

1. “Os recursos destinados a este **CONTRATO** estão previstos no Orçamento Anual de Custeio do CECS, devidamente, identificados no Plano de Contas Contábil da seguinte forma: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. sob a rubrica CS030090 e **ELETOBRAS CGT ELETROSUL Custeio sob a rubrica 4121025001.**”

### CLÁUSULA IV – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Tendo em vista o contido na **CLÁUSULA I - OBJETO** deste 2º Termo Aditivo, o item 1 **CLÁUSULA XIII - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, passa a ter a seguinte redação:

1. “O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mais 12 (doze) meses, formalmente mediante emissão de Termos Aditivos.”

### CLÁUSULA IV – VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Tendo em vista o contido na **CLÁUSULA I - OBJETO** deste 2º Termo Aditivo, **CLÁUSULA V – VALOR GLOBAL DO CONTRATO** passa ter a seguinte redação:

“O Valor Global do presente **CONTRATO** é de **R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais)**”

### CLÁUSULA V – DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO 020/2018

Ficam mantidas todas as demais disposições do **CONTRATO** 020/2018, originário, não modificadas por este Termo Aditivo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 020/2018

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300

Página 3 de 4

A força da  
natureza



E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, de forma eletrônica, após as assinaturas de duas testemunhas.

Fica acordado entre as partes que a data de assinatura deste Segundo Termo Aditivo é a mesma da última assinatura eletrônica efetuada.

Curitiba, de de 2020.

**Pelo CECS**

**Luiz Fernando Prates de Oliveira**  
Superintendente Geral  
Administração Executiva do CECS

**Luiz Carlos Bubiniak**  
Superintendente Administrativo Financeiro  
Administração Executiva do CECS

**Pela CONTRATADA**

**Valmir Michalszeszen**  
Proprietário

**Testemunhas:**

RG: SSP/PR  
CPF/MF:

RG: SSP/PR  
CPF/MF:



ePROTOCOLO



Documento: **2TERMOADITIVOctr.CECS02018.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Mara Angelita Nestor Ferreira** em 08/10/2020 13:17, **Valmir Michalszeszen** em 09/10/2020 17:30, **Rodrigo Candido Rodrigues** em 09/10/2020 17:56, **Luiz Carlos Bubiniak** em 13/10/2020 09:37, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 13/10/2020 09:48, **Estela Regina Dittrich** em 14/10/2020 09:32.

Assinado por: **Valmir Michalszeszen** em 09/10/2020 17:37.

Inserido ao protocolo **16.934.818-9** por: **Luiz Carlos Bubiniak** em: 29/09/2020 09:20.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**8c17a1e303b33818841cdf62c712e2f**.